

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI
ORÇAMENTO 1996

LEI Nº 1.053/96

Estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício de 1996.

A Câmara Municipal de MIRAI aprovou, e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Mirai para o exercício financeiro de 1996, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 5.558.600,00 (CINCO MILHÕES QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E SEISCENTOS REAIS), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em Vigor e das especificações constantes do Adendo III-Anexo 2 da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1	RECEITAS CORRENTES	
11	RECEITA TRIBUTÁRIA	254.000,00
13	RECEITA PATRIMONIAL	14.500,00
15	RECEITA INDUSTRIAL	24.000,00
16	RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00
17	TRANSFERÊNCIA CORRENTES	4.499.600,00
19	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	73.500,00
	SUBTOTAL	4.866.600,00
2	RECEITAS DE CAPITAL	
21	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.500,00
22	ALIENAÇÃO DE BENS	6.000,00
24	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	613.500,00
25	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	66.000,00
	SUBTOTAL	692.000,00
	TOTAL DAS RECEITAS	5.558.600,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por FUNCÕES DE GOVERNO:

01	LEGISLATIVA	463.000,00
03	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	600.300,00
04	AGRICULTURA	199.500,00
05	COMUNICAÇÕES	32.550,00
06	DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	25.000,00
07	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	40.000,00
08	EDUCAÇÃO E CULTURA	1.413.000,00
09	ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	48.500,00
10	HABITAÇÃO E URBANISMO	493.150,00
11	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	8.000,00
13	SAÚDE E SANEAMENTO	1.404.500,00
15	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	303.100,00
16	TRANSPORTE	528.000,00
	TOTAL DAS DESPESAS	5.558.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI
ORÇAMENTO 1996

Art. 4º - Somente através de prévia e específica autorização Legislativa poderá o Executivo Municipal:

- I- realizar operações de créditos por antecipação da receita estimada;
- II- realizar operações de créditos por endividamento até o limite do total das despesas de capital;
- III- abrir créditos suplementares às dotações do Orçamento Vigente.
- IV- Anular, parcial ou totalmente, dotações do presente Orçamento.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de Janeiro de 1996.

Prefeitura Municipal de Mirai, 14 de Fevereiro de 1996.

Prefeito Municipal

Secretário

CERTIDÃO
Certifico que o presente documento se encontra
registrado no livro 03
às fls. 103a/117v
Mirai, 14 / 02 / 1996

[Handwritten Signature]